



INTERVENÇÃO DE TERCEIROS E LITISCONSÓRCIO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 163

"O VALOR DA CAUSA NA DENUNCIAÇÃO DA LIDE, FUNDADA EM CONTRATO DE SEGURO, CORRESPONDE À EXTENSÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE REGRESSO, NÃO PODENDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, EXCEDER O VALOR DA APÓLICE."

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0014101-57.2011.8.19.0000](#) - Julgamento em 22/11/2010 - Relator: Desembargadora Leila Mariano. Votação unânime.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA TJ Nº 208

"ADMISSÍVEL CHAMAMENTO AO PROCESSO DA SEGURADORA PELO FORNECEDOR NAS AÇÕES FUNDADAS EM RELAÇÃO DE CONSUMO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013657-24.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SUMULA TJ Nº 240

"INADMISSÍVEL A DENUNCIAÇÃO DA LIDE FUNDADA NA IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A TERCEIRO PELO EVENTO DANOSO."

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº [0014119-78.2011.8.19.0000](#) - Julgamento em 30/05/2011 - Relator: Desembargador Sidney Hartung. Votação unânime.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA TJ Nº 375

"EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE, A DENUNCIAÇÃO DA LIDE DA SEGURADORA PODERÁ SER CONVOLADA EM CHAMAMENTO AO PROCESSO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0011707-04.2016.8.19.0000- JULGAMENTO EM 24/04/2017 - RELATOR: DESEMBARGADORA HELDA LIMA MEIRELES. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 27

COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL JULGAR CAUSAS ENTRE CONSUMIDOR E CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONIA, QUANDO A ANATEL NÃO SEJA LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA, ASSISTENTE, NEM OPOENTE.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjri.jus.br